

RES: ATO CONVOCATÓRIO Nº 18/2014

Comissão Gestora de Licitações e Contratos

ter 09/12/2014 11:22

Itens Enviados

Para: Raquel Silveira Cota <cotaraquel@hotmail.com>;

Cco: Fabiano Alves <fabiano@ibio.org.br>; Edson Azevedo <edson@ibio.org.br>; Thais <thais@ibio.org.br>; Valory <valory@ibio.org.br>; Rossini Pena <rossini@ibio.org.br>;

Prezada Raquel, bom dia!

Segue abaixo resposta ao questionamento encaminhado sobre o Ato Convocatório 018/2014:

Resposta: Segundo as informações apresentadas pela consultante, não será possível computar o período apresentado, salvo comprovados conforme Quesito C. Não é prevista a pontuação por titulação.

Atenciosamente,

Comissão Gestora de Licitação e Contratos

IBIO - AGB Doce

Tel: +55 (33) 3212-4350

cglc@ibio.org.br

ibioagbdoce.org.br

Rua Afonso Pena, 2590 - Centro

Governador Valadares - MG

CEP: 35010-000



De: Raquel Silveira Cota [mailto:cotaraquel@hotmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 5 de dezembro de 2014 15:27

Para: Comissão Gestora de Licitações e Contratos

Assunto: ATO CONVOCATÓRIO Nº 18/2014

Boa tarde,

estou com uma dúvida em relação à comprovação de experiência profissional, informada nos itens 18 e 19 (QUESITO C).

Sou Engenheira Civil e Sanitarista, e, portanto, vinculada ao CREA/MG. Entretanto, durante o período de mestrado (2 anos) e doutorado (4 anos), ambos na área de saneamento, eu cancelei o CREA/MG, por receber bolsa de estudo.

Mas neste período atuei na coordenação de projetos e do PLANSAB, desenvolvi pesquisas

práticas na área de saneamento e publiquei artigos científicos. Eu não poderei computar este período? O diploma de mestrado e de doutorado, na área específica de saneamento, não poderão ser computados nesta comprovação?

Desde já agradeço,

Raquel da Silveira Cota
Engenheira Civil e Sanitarista

Doutora em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (DESA / UFMG)

Professora da Faculdade de Engenharia de Minas Gerais (FEAMIG / MG)

Tel.: (31) 9201-8228